

Lei nº 961

de 11/06/1975.

" Declara de utilidade pública e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, / por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, faixa de 50 (cinquenta) metros em toda extensão periférica da Caixa D'agua, existente no bairro da Rua Nova.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a construção de qualquer tipo de residência, na parte de cima da referida Caixa D'agua, mesmo respeitando os 50 (cinquenta) metros, até que haja ali um plano de urbanização, onde já esteja instalado rede de agua e esgoto.

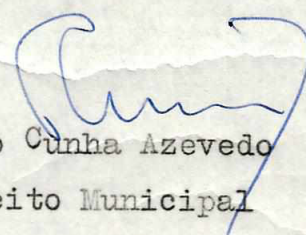
Art. 3º - A Prefeitura Municipal, deverá exercer rigorosa fiscalização sobre o assunto de que trata a presente lei, procurando evitar a formação de favelas naquele local, e dentro das possibilidades retirar as existentes.

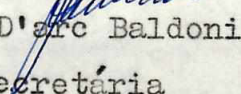
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário em trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 11 de junho de 1.975.

  
Paulo Cunha Azevedo  
Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão  
Secretária